TC 009.212/2011-6

Tipo: Tomada de Contas Especial.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Caxias/MA
Responsáveis: Humberto Ivar Araújo Coutinho (027.657.483-49), Alexandre Henrique Pereira da Silva (530.620.353-15), Arnaldo Benvindo Macedo Lima (282.935.843-00), e outros;

Trata-se de procedimentos com vistas à identificação de erro material no acórdão identificado na tabela abaixo, em cumprimento às orientações contidas no Memorando-Circular 41/2016- Segecex:

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	1778/2015	Plenário	22/7/2015	29/2015	151
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					

Itens verificados	**Correto?**			**Observação**
	Sim	**Não**	**NA**	
Grafia do nome do responsável	X			
Número do CPF	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito	X			
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
Cofre credor do débito	X			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			
Multa sem incidência de juros	X			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			X	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
Nome do Responsável	X			
O número e o ano do convênio			X	
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65450377.

Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			X	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Número do processo	X			
Foi identificado outro erro material	X			

2 Refiro-me aos itens **9.3 e 9.5** do acórdão 1778/2015-Plenário (peça 151), no qual foram aplicadas multas, entre outros ao Senhor Humberto Ivar Araújo Coutinho;

3 Esclareço, que o responsável citado, interpôs embargos de declaração em 15/10/2015 (peça 173), conhecido e negado provimento por meio do Acórdão 3306/2015-Plenário (peça 193). Não satisfeito o Sr. Humberto Ivar Araújo Coutinho, em 11/2/2016, opôs recurso de reconsideração (peça 220), o qual foi julgado, conhecido e negado provimento em 12/12/2018, por meio do Acórdão 2989/2018-Plenário (peça 262);

4 Porém, devo registar que em 01/01/2018, o referido responsável veio a falecer, conforme certidão de óbito às peças **368**, ou seja, antes mesmo do julgamento do último recurso com efeito suspensivo, dando assim o Transito em julgado em 14/12/2019.

5 Dessa forma, este Secinf, de acordo com art. 3º, § 2º da Resolução 178/2005, propõe a nulidade das multas, aplicada nos itens, **9.3** e **9.5** do Acórdãos 1778/2015-Plenário, em relação ao sr. **Humberto Ivar Araújo Coutinho**, alterando assim a redação dos referidos itens, conforme abaixo:

a) No item 9.3:

Onde se lê:

9.3 aplicar aos Srs. **Humberto Ivar Araújo Coutinho**, Vinícius Leitão Machado, Ítalo Anderson Mendes Barros e Tayanne Mayara Mendes Barros, (...);

Leia-se:

9.3 aplicar aos Srs. Vinícius Leitão Machado, Ítalo Anderson Mendes Barros e Tayanne Mayara Mendes Barros, (...);

b) No item 9.5:

Onde se lê:

9.5 aplicar aos Srs. **Humberto Ivar Araújo Coutinho**, Arnaldo Benvindo Macedo Lima, Neuzelina Compasso da Silva e Alexandre Henrique Pereira da Silva, individualmente, (...);

Leia-se

9.5 aplicar aos Srs. Arnaldo Benvindo Macedo Lima, Neuzelina Compasso da Silva e Alexandre Henrique Pereira da Silva, individualmente, (...);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65450377.

6 Diante do Exposto, e com fulcro na Súmula TCU nº 145, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro Benjamin Zymler, via Ministério Público junto ao TCU, com vistas a se promover o apostilamento do Acórdão 1778/2015- Plenário, Sessão de 22/7/2015, consignando as alterações conforme peças 151:

Secinf, em 12 de agosto de 2020.

(*Assinado eletronicamente*)
Marilda de Fátima Gonçalves
TEFC – 2302-7
Assistente Administrativo

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65450377.